



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO



#### RESUMO DAS PORTARIAS 10.02.2025

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

#### EXONERAR:

**PORTARIA Nº 2669 /25 - EXONERAR, RUBENS APARECIDO DE ALMEIDA, 131863435** do cargo em comissão de **GERENTE DE VARRIÇÃO** da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2670 /25 - EXONERAR, EDIVANIA FRANCISCA DOS SANTOS, 131863435** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE** da SECRETARIA DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2671 /25 - EXONERAR, CAIO SANCHES ERDEBROK CAMARA, 264371239** do cargo em comissão de **GERENTE DE MONITORAMENTO E GESTAO DA INFORMAÇÃO** da SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2672 /25 - EXONERAR, MARCELO JORGE LIMA DA COSTA, 532035823** do cargo em comissão de **GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA** da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2673/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **TATIANA SANTOS DA CUNHA** do cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO E SUPORTE AO EQUILIBRIO TRABALHO E FAMILIA** da **SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**, na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA FAMILIA** da **SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**, com efeitos a partir de 03/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2674/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GILBERTO ALVES OLIVEIRA FILHO** do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE** da **SECRETARIA DE SAÚDE**, na data de 10/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PRODUCAO VISUAL** da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, com efeitos a partir de 11/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2675/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RODOLPHO ISART MORAES** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**, na data de 10/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ATIVIDADES DE RUAS E EVENTOS - CENTRO** da **SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, com efeitos a partir de 11/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2676/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CRISTINIANA CASTRO GIANCHETTA** da função de confiança de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UBS** da **SECRETARIA DE SAÚDE**, na data de 10/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE GERAL DE RH DA SAUDE** da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 11/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2644/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **ROGERIO FRANKLIN BARBOSA SOARES**, **RG nº 224910553**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE** da **SECRETARIA DE SAÚDE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2645/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **JUAN LUCAS DE SOUZA, RG nº 523814124**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2646/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **BENEDITA DE FÁTIMA GARCIA, RG nº 88524504**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **GERENTE DE APOIO E SUPORTE AO EQUILIBRIO TRABALHO E FAMILIA** da **SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEG. ALIMENTAR**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2647/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **GABRIEL YOSHI SIQUEIRA CORREIA, RG nº 48675327**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **GERENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE HABITACAO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2648/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **LAURECI CIRQUEIRA RIBEIRO, RG nº 291778380**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR DE GABINETE** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2649/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TITO, RG nº 484216570**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR ESPECIAL** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2650/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **DENISE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA, RG nº 107542821**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO** da **GABINETE DO PREFEITO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2651/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **DANIELA ALVES SANTOS, RG nº 408416993**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2652/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **SABRINA CONDE HERRERA, RG nº 572535314**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2653/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **LUCINEIDE MARQUES RAFAEL, RG nº 484766211**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DE GESTAO DE RESIDUOS** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2654/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **CAMILA PEREIRA CASSIANO, RG nº 458222525**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2655/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **CRISTIANE DE FREITAS ROCHA PORTELA, RG nº 33284743**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2656/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **SABRINA DA SILVA MOREIRA, RG nº 380712921**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2657/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **DAYANE MARIA RAMOS HORTA, RG nº 12356890**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2658/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **DANIEL SILVA DE BRITO, RG nº 39369074**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2659/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **CESAR ECCLISSI ROMARIZ, RG nº 388218356**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR da SECRETARIA DE GOVERNO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2660/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **CLEBER DOS SANTOS, RG nº 307756178**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de GERENTE DE VARRIÇÃO da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2661/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **LIDIANE DOS SANTOS CAMEL, RG nº 343531872**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE da SECRETARIA DE SAÚDE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2662/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **CÍCERO FRANCISCO NUNES JÚNIOR, RG nº 480728859**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE da SECRETARIA DE SAÚDE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2663/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **GABRIEL GOMES COSTA, RG nº 526038007**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de GERENTE DE MONITORAMENTO E GESTAO DA INFORMACAO da SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2664/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, RG nº 71064242**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de fevereiro do ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2665/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **VINICIUS SOUZA DO NASCIMENTO, RG nº 396751891**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ACESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2666/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **PATRICIA CESAR DE MIRANDA, RG nº 579363648**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UBS da SECRETARIA DE SAÚDE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2667/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **CELSE TRAJANO, RG nº 161339244**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE INDICADORES da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2668/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **WILLIAN DA SILVA SANTANA, RG nº 480491318**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE OBRAS CIVIS CENTRO B da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

### **OUTROS:**

**PORTARIA Nº 2642 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2025, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

MEIRE APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	SEM PREJUÍZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 5ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO
------------------------------------	--------------	---

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a parti de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2643 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2025, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

WISNEY MARTINS DE SOUZA	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
-------------------------	--------------	----------------------------

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2677 / 2025 - TORNA NULA** a portaria 2477/2025, publicada em 29 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2678 / 2025 - TORNA NULA** a portaria 2667/2025, publicada em 23 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 1629/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **CLÁUDIO DOS SANTOS ALMEIDA, RG nº 27.326.500-3,** para exercer o **Cargo em comissão** de **GERENTE ADMINISTRATIVO REGIONAL CRAS - ZONA SUL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso,** revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2618/25, publicada em 07 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, FRANCISCA CEZAR SARMENTO DOS SANTOS, 198.297** do cargo de provimento efetivo de **PEB I -** da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso,** revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2620/25, publicada em 07 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, FABIANA SEFERIAN PUTINI, 173.840 do cargo de provimento efetivo de PEB I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2623/25, publicada em 07 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, MYRNA DE FÁTIMA TEIXEIRA ALDANA, 94.227 do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2627/25, publicada em 07 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, MARIA DA GRAÇA TOZZO FAZOLARI, 131.963 do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO III - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2633/25, publicada em 07 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, TELMA MARLUCIA AVELAR, 99.873 do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA II - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2635/25, publicada em 07 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, ALINE BARLERA, 130.894 do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**



**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA****EDITAL DE SELEÇÃO nº 002/2024**  
**PROGRAMA BOLSA TRABALHO**

**Considerando** a Lei Municipal nº 4.540/2012, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 12.046/2019, que regulamenta a Lei nº 4.540/2012 de 28 de junho, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho – PBT e revoga o Decreto nº 9.559/2006;

**Considerando**, as disposições contidas no Edital de Seleção nº 002/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - SETRE, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, **CONVOCA** da 2ª chamada do cadastro reserva em ordem de pontuação:

**Candidato do cadastro reserva**

Nº da inscrição	Nome do Candidato	CPF	Pontuação – item 2 do edital	Ordem do cadastro reserva
660440	HELLEN CRISTINA FERNANDES DA SILVA	49118326811	6	2º

**VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL****Conforme item 9 do Edital:**

No dia **10/02/2025** os jovens SELECIONADOS deverão comparecer no Portal do Trabalhador Centro, às 11h00, localizado na Rua Fiorino Beltramo, 300 – Centro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**

Leia abaixo os documentos originais que deverão ser trazidos:

- a) RG e CPF do candidato.
- b) RG e CPF de todos os moradores da sua casa.
- c) Comprovante de endereço do ano de 2022 e comprovante de endereço dos meses de agosto, ou setembro, ou outubro de 2024.
- d) Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração de matrícula no terceiro ano do ensino médio.
- e) Certidão de Nascimento, para os moradores que não tem RG.
- f) Certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar.
- g) Outros documentos que comprovem os critérios classificatórios conforme item 3 e 4 do edital.

Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos somente poderão efetuar a entrega da documentação se estiverem acompanhados do seu responsável legal e com o devido documento de identificação (RG) do responsável.

Este documento tem validade retroativa a data de 07/02/2025.

Osasco, 07 de fevereiro de 2025.

**Comissão de Seleção**

Fabio Garcia Rodrigues  
Mat.: 201223

Flávia Bastos de Oliveira  
Mat.: 138.172

em férias  
Patrícia Faria Guimarães  
Mat.: 91.698

Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETRE Nº 001/2025 – SELEÇÃO JOVEM APRENDIZ

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE**, torna **público**, para conhecimento dos interessados, que se encontram aberta as inscrições para o **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, em atendimento a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 e suas alterações, a Lei Municipal n.º 4.502, de 21 de setembro de 2011 e suas alterações bem como ao Decreto Municipal nº 11.551 de 26 de outubro de 2017 e suas alterações, que institui o referido Programa.

### 1. DO PROGRAMA:

**1.1. O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, instituído pela Lei Municipal n.º 4.502, de 21 setembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 11.551, de 26 de outubro de 2017, tem como objetivo a execução integral das políticas municipais voltadas para a juventude de Osasco, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho. Assim, o programa contribui para o aumento da renda familiar do adolescente, amplia seu interesse pela escola e promove a inclusão social, haja vista que o objetivo da aprendizagem pressupõe a frequência ao ensino regular e condiciona remuneração ao aprendiz.

1

**1.2.** A formação técnico-profissional se desenvolverá por meio de atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;

**1.3.** As aulas teóricas serão desenvolvidas na **AV. OLAVO BILAC, 700 – KM 18**, no Município de Osasco no horário das **08 às 15 horas** e as atividades práticas nas unidades da Prefeitura do Município de Osasco, compreendendo **06 (seis) horas de atividade laboral**, em concordância com o programa de aprendizagem.

**1.4.** Dos benefícios e Direitos ao Jovem aprendiz:



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

A. Salário Bruto: R\$ 977,44 (novecentos e setenta e sete reais com quarenta e quatro centavos)

B. Vale-Transporte: em quantidade necessária ao deslocamento

C. Vale-Refeição: R\$ 210,24 (duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

**1.5.** Os arcos Ocupacionais para aprendizagem são:

A. Administração (CBO | 411005; 411010;)

Descrição da atividade Profissionalizante: Executa serviços de apoio às áreas administrativas, auxiliando na execução de rotinas de escritório, controlando e organizando documentação, prestando apoio na elaboração e no encaminhamento de documentos, acompanhando processos administrativos, e atendendo clientes e fornecedores. Cumpre Normas regulamentadoras de saúde e segurança no Trabalho e preservação ambiental.

Ou

2

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

B. Logística (CBO | 414140); e

Descrição da atividade Profissionalizante: Realiza atividades de apoio aos processos de suprimentos, armazenagem e distribuição de materiais e produtos. Acompanha processos de compra. Auxilia na organização de espaços físicos para armazenagem. Colabora na conferência e no registro dos itens armazenados. Apoiar a expedição de materiais e produtos. Organiza documentos e auxilia na elaboração de relatórios de movimentação de materiais e produtos. Cumpre legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

## 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**2.1.** A comissão de Seleção que irá processar e julgar o presente Chamamento Público, será publicada em portaria específica para este fim.

## 3. DAS VAGAS

**3.1.** A política pública a ser implementada dirige-se ao público de adolescentes e jovens entre **16 (dezesesseis) e 22 (vinte e dois) anos**, residentes no Município de Osasco, com seleção preferencial daqueles em situação de vulnerabilidade e risco, tais como:

- a) estejam em situação de acolhimento institucional;
- b) sejam egressos do sistema socioeducativo;
- c) esteja em cumprimento de medidas socioeducativas;
- d) integrem famílias que sejam beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- e) sejam egressos do trabalho infantil;
- f) possuam deficiências;
- g) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação Jovens e Adultos, ou ainda em quaisquer instituições de curso superior;
- h) estejam desempregados.

**3.1.1.** A idade máxima prevista no caput deste item **NÃO** se aplica ao jovem aprendiz com de deficiência.

**3.1.2.** Serão selecionados **100 (CEM)** jovens para o preenchimento das vagas do programa JOVEM APRENDIZ, e ainda formação de cadastro reserva.

**3.1.3.** Caso não haja candidatos (as) para o preenchimento preferencial, de acordo com alíneas 'a' a 'f' do item 3.1, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.



Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

3.1.4. As vagas ainda respeitarão a seguinte distribuição, conforme descrito abaixo:

VAGAS		PÚBLICO
06%	06	Jovens com deficiência
94%	94	Ampla Concorrência

3.1.4.1. Caso não haja candidatos para o preenchimento das vagas com cota para deficiência, estipulada no subitem supra, estas serão revertidas para ampla concorrência.

3.1.5. As vagas serão distribuídas por arco ocupacional conforme disponibilidade do quadro a seguir:

Arco Ocupacional	Nº de Vagas
Administração (CBO   411005; 411010;)	80 vagas
Logística (CBO   414140),	20 vagas

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação da seleção do **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter idade ente 16 (dezesesseis) e 22 (vinte e dois) anos, ressalvados os casos previstos no item 3.1.1;
- b) sejam matriculados na rede de ensino, **em nível fundamental, médio regular ou médio técnico**, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou de **curso superior**;



Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

c) estar desempregado;

d) **pertencer a família de baixa renda**, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, aposentadoria e outros valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares;

e) residir no Município de Osasco

**4.2** Fica vedada a participação de jovens que participaram de edições anteriores do “Programa Jovem Aprendiz Trabalhador”, no âmbito da Prefeitura de Osasco.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. NO FORMATO ON-LINE

**5.1.1.** As inscrições serão realizadas entre os dias 20/02/2025, a partir das 08 horas da manhã, até às 23 horas e 59 minutos do dia 28/02/2025, de maneira online através do link <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>, PARA TANTO, o candidato deverá realizar o cadastro na plataforma, preencher a ficha cadastro de inscrição e ainda anexar ESCANER de MODO LEGÍVEL dos seguintes documentos:

5

### 5.1.2. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

a) RG, ou outro documento oficial com foto; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade);

b) Cadastrado da Pessoa Física - CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.);

c) Comprovante de endereço atualizado, com data **NÃO** superior a 03 (três) meses;

d) Declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea ‘g’ do item 3.1 deste edital;





Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

- e) Extrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital) do candidato;
- f) Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos.
- g) Certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar, para jovens do gênero masculino maiores de 18 anos.
- h) Outros documentos, identificando o (a) candidato (a), tais como declarações emitidas por CRAS / CREAS / SAICAS, Tribunal de Justiça, ou entidades institucionais que atestem a condição preferencial nas alíneas do item 3.1 ou classificatória nas alíneas do item 6.1 deste edital.

### 5.1.3. DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO:

- a) RG ou documento oficial com foto, OU Certidão de Nascimento, para os que não possuam RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou extrato fornecido pela CTPS – digital, E/OU ainda outro documento/declaração de comprovação de renda de **TODOS** os membros que residam na mesma casa que o candidato;

6

- a.1) a Relação de documentos de **TODOS** os membros do grupo familiar que **residam na mesma casa do candidato** também será anexada na ficha de inscrição;

**5.1.4.** A SETRE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 5.2 NO FORMATO PRESENCIAL

**5.2.1.** As inscrições serão realizadas entre os dias 20/02/2025 até o dia 28/02/2025, nas unidades do Portal do Trabalhador, quais sejam: Rua Fiorino Beltramo, 300 - **Centro**; Rua Presidente Costa e Silva, 372 - **Helena Maria**; Avenida Sarah Veloso, 106 – **Veloso**; no horário das 9hrs00min às 16hrs00min. O candidato deverá comparecer acompanhado de seu responsável legal, munidos com VIAS ORIGINAIS DOS SEGUINTEs





### 5.2.2. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a) RG, ou outro documento oficial com foto; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade);
- b) Cadastrado da Pessoa Física - CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.);
- c) Comprovante de endereço atualizado, com data **NÃO** superior a 03 (três) meses;
- d) Declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea 'g' do item 3.1 deste edital;
- e) Extrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital) do candidato;
- f) Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos.
- g) Certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar, para jovens do gênero masculino maiores de 18 anos.
- h) Outros documentos, identificando o (a) candidato (a), tais como declarações emitidas por CRAS / CREAS / SAICAS, Tribunal de Justiça, ou entidades institucionais que atestem a condição preferencial nas alíneas do item 3.1 ou classificatória nas alíneas do item 6.1 deste edital.

7

### 5.2.3. DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO:

- a) RG ou documento oficial com foto, OU Certidão de Nascimento, para os que não possuam RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou extrato fornecido pela CTPS – digital, E/OU ainda outro documento/declaração de comprovação de renda de **TODOS** os membros que residam na mesma casa que o candidato;
  - a.1) a Relação de documentos de **TODOS** os membros do grupo familiar que **residam na mesma casa** do candidato também será anexada na ficha de inscrição;



Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

**5.3.** Os (as) candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos somente poderão efetuar a inscrição na forma presencial se estiverem acompanhados do seu responsável legal e com o devido documento de identificação oficial com foto legível e dentro da validade.

**5.4.** Os jovens, ou seu representante legal que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes.

**5.5.** Será aceita apenas uma inscrição por CPF. Identificado mais que uma, será desconsiderada a inscrição com data mais antiga.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Os critérios de desempate para participação no Programa obedecerão a seguinte ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 12 da Lei nº 4502/2011 e item 3.1 Edital:

- a) famílias com filhos e/ou dependentes com idade de até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;
- b) famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde;
- c) famílias monoparentais;
- d) famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- e) famílias com filhos e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 junho de 2008 em medidas socioeducativas e/ou protetivas;
- f) o candidato de maior idade, dentre os selecionados.



Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

**7.1.** A classificação **PARCIAL** dos selecionados será divulgada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do prazo final das inscrições, sendo publicado na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO e disponibilizado na plataforma de inscrição.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

**8.1.** Será eliminado do processo seletivo o jovem que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital, **INCLUSIVE OS ILEGÍVEIS.**

**8.2.** Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

9

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Será aceito um recurso por CPF, em até 05 (cinco) dias úteis, após o resultado parcial publicado na IOMO e que deverá apresentar razões para todos os itens apontados na classificação parcial.

**9.2.** O recurso será interposto exclusivamente no formato on-line, na própria ficha de inscrição, que abrirá campo para esta possibilidade. Caso o candidato que deseje ingressar com recurso contra decisão de desclassificação, ou outra e não possua acesso à internet, poderá comparecer a quaisquer unidades do Portal do Trabalhador, vide item 5.2.1, portando a documentação probatória para anexar ao recurso interposto.

**9.3.** O resultado do recurso será divulgado na IOMO em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo final de seu recebimento.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

## **10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CADASTRO RESERVA**

**10.1.** Findado Prazo de recurso, será publicado na IOMO, em até 10 dias uteis, listagem contendo, a classificação final da seleção e cadastro reserva, a qual não caberá recurso.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Serão convocados pela IOMO e também via e-mail, os jovens selecionados e classificados para o procedimento de **CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DO JOVEM APRENDIZ**. Estabelecendo em publicação própria o prazo, local e demais inerentes para este fato.

**11.2.** Convocados os jovens para o preenchimento das vagas estabelecida no item 3.1.5 deste edital, e não atingindo a contratação total dos jovens, proceder-se-á a chamada dos subsequentes classificados, na forma do item 11.1.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, responsável pelo processo.

10

Osasco, 22 de janeiro de 2025.

**Michel Figueredo**

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO****PROCESSO: 02.929/2024****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

**Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA COMPOR O PROJETO DE LIBRAS NA ESCOLA.**

Às 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2025 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 1964 de 16/01/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 02.929/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.007/2025.

**I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances.**II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Conferido os documentos de habilitação pela Pregoeira e equipe de apoio e os documentos referente a qualificação técnica e amostras analisados pela Equipe técnica da Secretária de Educação. e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa **NEW EDUCAR LTDA - CNPJ nº 01.456.547/0001-69** foi declarada HABILITADA. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação.**III – ENCERRAMENTO:** Conforme abaixo relacionado, o objeto da licitação, tem como vencedor: **empresa NEW EDUCAR LTDA - CNPJ nº 01.456.547/0001-69**, pelo valor total global de R\$ 8.750.896,00 (Oito milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Informamos que o Termo de Julgamento de cada item e demais documentos relacionados estão disponíveis no [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), bem como no <http://transparencia.osasco.sp.gov.br> – UASG 450573 – PE 90.007/2025.

Luciana Braga dos Santos  
PregoeiraBruna Martins de Oliveira  
Goza de FériasMarco Antônio de Souza  
MembroTalitha Catelani  
Membro

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **GUARANI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.367.821/0001-23, pelo valor total **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, devido ao fornecimento de água por meio de caminhão pipa, nos períodos de outubro e novembro de 2024, em atendimento a Rede Pública de Saúde.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 10 de fevereiro de 2025

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202402177749.

Interessado: “**COMÉRCIO DE ALIMENTOS ALVES E FARIAS LTDA**  
( **Supermercado Paraná**).”

Assunto: **Pedido Do Componente De Funcionamento De Licença Após Zero Hora SEM Execução De Música.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 30, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento “**COMÉRCIO DE ALIMENTOS ALVES E FARIAS LTDA ( Supermercado Paraná)**” localizado na Praça Dicran Echrefian, 12 – Presidente Altino - Osasco/SP, eis que sua atividade comercial **NÃO** está dentre aquelas listadas no art. 1º da Lei nº 3724/2002 cujo Componente Zero Hora é obrigatório, ou seja, não obstante obrigação de cumprir as normas de posturas municipais, está ele "dispensado" de possuir a "Licença Zero Hora para funcionamento", nos termos da citada Lei.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 10 de fevereiro de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.





Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202402176572.


Interessado: “RESENHA LOUNGE BEER LTDA.”

Assunto: **Pedido Do Componente De Funcionamento De Licença Após Zero Hora SEM Execução De Música.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 24, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento “RESENHA LOUNGE BEER LTDA” localizado na Rua Monte Negro, 80 – Santo Antônio- Osasco/SP, pelo não cumprimento dos requisitos e pela falta de documentos obrigatórios, conforme Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 10 de fevereiro de 2025.

  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.





PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202402176954.

Interessado: **“TERRAÇO NORDESTINO MUNHOZ RESTAURANTE E MERCEÁRIA LTDA.”**

Assunto: **Pedido Do Componente De Funcionamento De Licença Após Zero Hora SEM Execução De Música.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 26, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **“TERRAÇO NORDESTINO MUNHOZ RESTAURANTE E MERCEÁRIA”** localizado na Rua Piacatú, 476 – Munhoz Jr.- Osasco/SP, pelo não cumprimento dos requisitos e pela falta de documentos obrigatórios, conforme Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 10 de fevereiro de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

Protocolo Digital: **202503006809**.

Interessado: **VANESSA DOS SANTOS BARBOSA**.

Assunto: **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 118.757**.

**Despacho:**

- 1) Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU as fls. 1, **ACOLHO** e **DEFIRO** pedido de Cancelamento de Inscrição Municipal sob nº 118.757, referente a comércio ambulante no ramo de Cachorro Quente pelo (a) Sr.(a) **VANESSA DOS SANTOS BARBOSA**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 10 de fevereiro de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

Protocolo Digital: **202502006821**.

Interessado: **RODRIGO PERES MONTEIRO**.

Assunto: **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 139.728**.

**Despacho:**

- 1) Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU as fls. 1, **ACOLHO** e **DEFIRO** pedido de Cancelamento de Inscrição Municipal sob nº 139.728, referente a comércio ambulante no ramo de Cachorro Quente pelo (a) Sr.(a) **RODRIGO PERES MONTEIRO**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 10 de fevereiro de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
**Segurança e  
Controle Urbano**

PROTOCOLO DIGITAL Nº: **202502001386**.

Interessado (a): **"IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE ADORAÇÃO E LOUVOR."**

Assunto: **Deferimento de pedido de Recurso do Auto de Multa.**

**Despacho:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 12, acolho e **DEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 1877/25, aplicada ao estabelecimento comercial **"IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE ADORAÇÃO E LOUVOR"**, localizado na Rua Manoel Gomes Gonçalves nº 42 – Jd. Padroeira - Osasco/SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 10 de fevereiro de 2025.



**JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.**

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
**Segurança e  
Controle Urbano**

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502000882.


Interessado (a): “**DOM MARCOS EVENTOS, PIZZARIA E DISTRIBUIDORA LTDA.**”

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DESLACRE.**

**Despacho:**

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 21, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**DOM MARCOS EVENTOS, PIZZARIA E DISTRIBUIDORA LTDA.**”, localizado na Rua Capitão Alberto Mendes , nº 183 – Bela Vista – Osasco/SP.
- 02) Publique-se;
- 03) Segue para as devidas providências.

Osasco, 10 de fevereiro de 2025.

  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO**

**CMTO – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO**  
**CNPJ Nº 55.513.279/0001-07**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os senhores Acionistas da CMTO – Companhia Municipal de Transportes de Osasco, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de fevereiro de 2025, às 18:00 horas, na sede da Companhia, sito na Avenida Franz Voegeli, 930, Jd. Wilson, Osasco-SP, afim de deliberarem a seguinte ordem do dia, nos termos da Lei 6404/76:

- a) Eleição do Presidente do Conselho de Administração, demais membros, e dos membros do Conselho Fiscal Efetivos e Suplentes.
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Osasco, 10 de fevereiro de 2025

Sérgio Di Pace Di Nizo  
Presidente do Conselho de Administração

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 052/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte ao **JOSÉ DE MOURA BRANDÃO SOBRINHO**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-segurada, **VITÓRIA APARECIDA DE MOURA BRANDÃO**, ocorrido em 22/11/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso I e Art. 60, incisos IV e V, alínea "b", 6, da Lei Complementar n. 124/2004, c/c a Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 22/11/2024 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 3468/2024

Registre-se, cumpra-se

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRÉSIDENTE**



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**Portaria n. 053/2025**

**Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **CRISTIANE DE MOURA DAVID**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado, **MARCOS ANTONIO DAVID** ocorrido em 27/07/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso II e Art. 60, incisos I, IV e V, alínea "b", 6, da Lei Complementar n. 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 27/07/2024 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 2256/2024

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**





Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**IPMO**

**Portaria nº 056/2025**

**Osasco, 05 de fevereiro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **ADALGISA APARECIDA ALVES LACERDA** servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27 h, matrícula da PMO nº 130.936, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o art. 19º, incisos I, II e § único, art. 7º §§ 1º, 2º, 3º da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 884/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**IPMO**

**Portaria nº 058/2025**

**Osasco, 05 de fevereiro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **MILTON ESTRELA DA GAMA MACHADO**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 128.692, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o art. 19º, incisos I, II e § único, art. 7º §§ 1º, 2º, 3º da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 1546/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 059/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria na modalidade Compulsória ao servidor **JAYME DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de zelador de escola, matrícula da PMO nº 133.397, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 2º, 7º, 10º e 12º da LC n. 391/2021, Art. 1º e Art. 15º da LF n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 3392/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **06/02/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 060/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **ROSILENE PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, matrícula da PMO n.º 35.498, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º alínea “a” do § 4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2816/2023

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 062/2025****Osasco, 05 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor, **OSMAR OUTULO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula da PMO n.º 28.363, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º, alínea “a” do §4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 1284/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 063/2025****Osasco, 05 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor, **JAIRO DOMINGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA MUNICIPAL – CLASSE II, matrícula da PMO n.º 25.342, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º, alínea “a” do §4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º. 2167/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**Portaria n. 064/2025**

**Osasco, 05 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor, **JUVENAL JUSTINIANO DE CASTRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA MUNICIPAL – CLASSE II, matrícula da PMO n.º 26.361, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º, alínea “a” do §4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 3482/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRÉSIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 065/2025****Osasco, 05 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor, **JONAS THEODORO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES, matrícula da PMO n.º 26.695, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, alínea “a” do §4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2323/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 066/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade o servidor, **WALMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE GERAL, matrícula da PMO n.º 19.032, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38º, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo n.º 1847/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 067/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **IRACEMA LUDOVICO SILVA SAMPAIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula da PMO n.º 44.714, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 3º alínea “a” do § 4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 1105/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 068/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **CLARICE DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB – I (27 HORAS), matrícula da PMO n.º 80.474, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º alínea “a” do § 4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º. 3644/2023

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 069/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **VANILZA ROSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO n.º 80.390, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º alínea “a” do § 4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º. 328/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 070/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **RÉGIA FLORA DIAS ARAÚJO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO n.º 35.029, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º alínea “a” do § 4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2071/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRÉSIDENTE**



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 071/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **LEOTILDE DIOGO GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO n.97.916, com base na última remuneração do cargo efetivo, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 3º, alínea “b” do § 4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº. 3201/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 072/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **ANA MÉRCIA ZARZUR VIDOTI DE CASTRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB – I 27 horas, matrícula da PMO n.80.803, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a” do § 4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº1732/2024

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 073/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **MARCIA PEREIRA DE SOUZA**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27 Horas, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 80.427, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 15º, I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, alínea “a” do § 4º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 764/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 074/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **RITA DE CASSIA SANTIAGO PEREIRA**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27 Horas, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 80.364, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 37º, §§ 1º, 2º, 3º e Art. 38º, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo n. 1861/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 075/2025****Osasco, 4 de fevereiro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Especial de Professor a **EDMARA RAMALHO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO n. 108.206, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV, alínea “a” do inciso V- §§ 1º e 3º, b da Lei Complementar 391/2021 c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n.º 3389/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 076/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **MARISTELA ALONSO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula da PMO n. 128.609, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39º, da LC 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da LF n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2684/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 077/2025****Osasco, 04 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **ZILDA DA MOTA FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula da PMO n.º 26.902, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º alínea “a” do § 4º e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º. 2322/2024

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2025**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP  
ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

NATAN RAFAEL OLIVEIRA BARBOZA, brasileira, solteiro, operador de empilhadeira, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 25/04/2000, filho de CARLOS ROBERTO BARBOZA e de MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAETANO, residente em Osasco, SP  
KANANDA DEL REY NEVES, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 06/04/2001, filha de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS NEVES e de CATIA SILVA DEL REY, residente em Osasco, SP

JOSE MACIANO MATIAS, brasileira, solteiro, carpinteiro, nascido em Barbalha, CE, Registrado em 1º Ofício de Jardim, Barbalha, CE, aos 21/12/1965, filho de ANTONIO PEDRO MATIAS e de MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP  
MARIA DANIELE JUVENAL, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em Missão Velha, CE, Registrada em Barbalha, Missão Velha, CE, aos 31/10/1985, filha de RAIMUNDO JUVENAL e de ANA ROSA JUVENAL, residente em Osasco, SP

BRENO MOREIRA DE JESUS, brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos 10/04/1991, filho de JOSÉ IVO DE JESUS e de TEREZA OLIVEIRA MOREIRA, residente em Osasco, SP  
BRENDA MYRELLY DE SOUZA BAIA, brasileira, solteira, arquiteta, nascida em Juazeiro, BA, Registrada em Petrolina, Juazeiro BA, PE, aos 10/03/1995, filha de GILBERTO BAIA DOS SANTOS e de GENICLEIDE DE SOUZA GOUVEIA PASSOS, residente em Osasco, SP

JOEL FERNANDO LIMA, brasileira, solteiro, cuidador, nascido em São Paulo, SP, Registrado em 1º Subd. de Osasco, Osasco, SP, aos 14/07/1975, filho de DORLI FERRARI LIMA e de ELISABETH GONÇALVES LIMA, residente em Osasco, SP  
VERENILDA MOURA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, arrumadeira, nascida em Barueri, Barueri, SP, aos 28/06/1981, filha de CICERO DOS SANTOS e de MARIA JOSELITA MOURA PEIXINHO, residente em Osasco, SP

PEDRO HENRIQUE PIROLO DO NASCIMENTO, brasileira, solteiro, militar, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 13/02/2005, filho de RONIE FERREIRA DO NASCIMENTO e de MIRIAN DUARTE PIROLO DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP  
ANA BEATRIZ ALBINO MARQUES, brasileira, solteira, do lar, nascida em Osasco, SP, Registrada em Jandira, Osasco, SP, aos 12/06/2002, filha de JOSÉ EDILSON

MARQUES e de TAIS HELENA SANTOS ALBINO MARQUES, residente em Osasco, SP

CLELLITON DA SILVA LIMA, brasileira, divorciado, funileiro, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 03/01/1996, filho de NILTON TOMAZ DE LIMA e de MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, residente em Osasco, SP  
BEATRIZ ROBERTA FONSECA, brasileira, divorciada, analista de servisse desk, nascida em São Paulo, SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 22/02/1995, filha de NEIRY REGINA FONSECA, residente em Osasco, SP

LUCAS DE SANTANA AMORIM, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Osasco-SP, Registrado em Barueri, Osasco, SP, aos 14/01/1981, filho de FERNANDO VITORINO DE AMORIM e de CILENE MARIA DE SANTANA AMORIM, residente em Osasco, SP  
VIVIANE LEILA QUEIROS ESTEVAM, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 20/06/1985, filha de SEBASTIÃO ESTEVAM e de HELENA GOMES DE QUEIROS ESTEVAM, residente em Osasco, SP

ADALBERTO ANSELMO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 24/05/1986, filho de MARIA ELIANA ANSELMO, residente em Osasco, SP  
JESSICA REGINA DE SOUZA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 05/05/1989, filha de LUIZ GONZAGA DE SOUZA FILHO e de SONIA REGINA DA SILVA SOUZA, residente em Osasco, SP

ARTHUR ALMEIDA VALDEVINO, brasileira, solteiro, analista de relacionamento, nascido em Carapicuíba, SP, Registrado em 1º Subd. de Osasco, Carapicuíba, SP, aos 28/03/2001, filho de JEFERSON VALDEVINO DA SILVA e de CICERA ALVES DE ALMEIDA, residente em Osasco, SP  
NICOLE DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, analista de marketing, nascida em 28º Subdistrito Jardim Paulista, São Paulo, São Paulo, SP, aos 10/03/2000, filha de PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS e de MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, residente em Osasco, SP

VINICIUS DE CARVALHO MELO ARAUJO, brasileira, solteiro, administrador, nascido em 33º Subd. Alto da Mooca, São Paulo, São Paulo, SP, aos 25/04/1990, filho de CELSO ELIAS DE MELO ARAUJO e de GLORIA DE CARVALHO MELO ARAUJO, residente em Osasco, SP  
NATASHA MAYRA DA SILVA, brasileira, solteira, esteticista, nascida em 42º Subd. Jabaquara, São Paulo, São Paulo, SP, aos 03/06/1992, filha de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA e de JÚLIA MARIA SILVA, residente em Osasco, SP

THIAGO AUGUSTO CABRAL SANTOS, brasileira, solteiro, atendente, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 08/04/2004, filho de SEVERINO CECILIO DOS SANTOS e de SELMA CABRAL LIMA SANTOS, residente em Osasco, SP  
ALINY OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 29/11/2003, filha de ROBERTO ALVES DA SILVA e de REGILENE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA, residente em Osasco, SP

WILSON FERNANDES REIS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 10/12/1995, filho de ROBSON DAVI REIS e de REGINALDA MARGARETE FERNANDES, residente em Osasco, SP  
PAMELA APARECIDA BARBOSA, brasileira, solteira, analista financeiro, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 12/10/1993, filha de SIDNEI APARECIDO BARBOSA e de VILMA MAXIMO DE SENA, residente em Osasco, SP

RODRIGO PEREIRA DIAS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Barueri, Barueri, SP , aos 15/08/1981, filho de ANILDO PEREIRA DIAS e de MARIA FRANCISCA NEVES PEREIRA DIAS, residente em Osasco, SP  
PATRICIA SENA DOS SANTOS, brasileira, solteira, supervisora administrativa, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 17/12/1986, filha de WILSON PEREIRA DOS SANTOS e de MARIA DE JESUS SENA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP